PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 175 LV. - FL. -
DATA 18 / 08 / 2014

COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 021/2.014 - FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 85, de 11 de julho de 2014, do Executivo Municipal que "DEFINE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2014.**

A proposta em questão esteve em pauta no dia 11/08/2014.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei Complementar em apreço, exarou PARECER FAVORÁVEL com EMENDA AGLUTINADA, por entendermos a necessidade de um novo prédio do Fórum da Comarca de Água Boa, haja vista que esta Comissão Geral debateu muito o referido Projeto de Lei, entendendo ser justa a permuta com a sede atual da Comarca, e sabemos que o posicionamento do Diretor desta Comarca, Dr. Anderson Gomes Junqueira, é o mesmo desta Comissão, mas não depende somente do Diretor, pois o Tribunal de Justiça do Mato Grosso não concordou com a permuta alegando divergências de valores. Com o intuito de não prejudicar a população com a vinda de novas varas agilizando desta forma os processos desta Comarca, somos favoráveis à isenção de contribuição de melhorias para o doador da área de 20.000 m² da forma do projeto, pois não seria justo o doador também ter que pagar pelas melhorias que circundam o terreno doado. Lembrando o Executivo Municipal que seja revogado o Projeto de Lei nº 1.227/2013, de 19 de setembro de 2013, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA". Ainda entendemos que caberá ao Executivo Municipal liderar reinvindicação junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso pela devolução do prédio onde se encontra o Fórum atual, pois entendemos que o mesmo apesar de não constar de cláusula de reversão à época da doação, não será mais utilizado pelo Tribunal de Justiça e deveria moralmente ser devolvido ao patrimônio público de Água Boa-MT.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 85/2014, de 11 de julho de 2014.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 11 de agosto de 2014.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Relator

José Eugênio de Paiva - Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Eva da Silva Pereira Dias - Vice-Presidente
(X) de acordo () de acordo com restrições () contrário

Edegar José de Oliveira – Membro
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Mauri Alberto Moresco - Membro
() de acordo () de acordo com restrições () contrário